



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

**PORTARIA N.º 01/2020**

*Súmula - Concede progressão funcional à Servidora Camila Mourão Viudes.*

*Sidnei Evaristo Ferreira*, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

I - Considerando os ditames do art. 42 da Resolução n. 04/2018, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo desta municipalidade;

II - Considerando a inteligência da LCM n. 14/2003, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

**RESOLVE:**

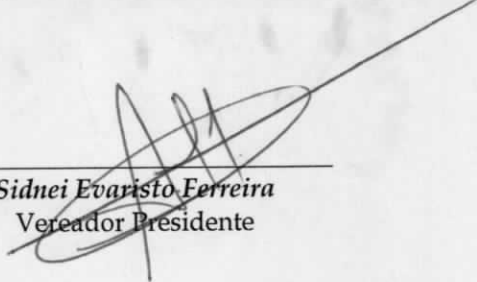
**Art. 1.º** - Conceder progressão funcional a Servidora Camila Mourão Viudes, matrícula n. 015, detentora do cargo de provimento efetivo de Contador(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Diretoria Geral do Poder Legislativo Municipal, nos termos abaixo:

<i>Cargo</i>	<i>Grupo Ocupacional</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>	<i>Referência</i>
Contador(a)	Profissional	GOP/2	B	IV

*Parágrafo único* - O objeto da concessão de que trata o *caput* dar-se-á a partir de 01/01/2020, conforme preceitua o art. 42 e ss. da Resolução n. 04/2018.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, com aparo no art. 55 da LF 9.784/99, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
*Sidnei Evaristo Ferreira*  
Vereador Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

LEI Nº. 142/2019

SÚMULA: Lei que acresce ao Art. 143, da Lei Municipal nº. 07/94 o inciso IV, V, e, VI, que cuida do extrativo e diário a bem público, que implicar prejuízo de pequeno valor, e a forma de apuração deste, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 143, da Lei Municipal nº. 07/94 passa a ter os incisos IV, V, e, VI, com a seguinte redação: Art. 143. Da sindicância poderá resultar:

IV – Em caso de extrativo ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA);  
V – Para o disposto neste artigo considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para a aquisição ou reparação do bem extrativado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como sendo o teto de pagamento dos benefícios previdenciários do RGPS (Regime Geral da Previdência Social).  
VI – A regulamentação e a forma de cobrança e demais questões pertinentes a formalização do TAC (Termo Circunstanciado Administrativo), será objeto de deliberação própria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se a ela efeitos retroativos, revogando-se as disposições legais em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2.019.

José Antônio Bonvechio  
Prefeito Municipal

LEI Nº 144/2020

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º, O CAPÍTULO XXIII, E OS ARTIGOS 40 E 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 31/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 31/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná, passa a seguinte redação:

\*Art. 2º. As Secretarias e demais órgãos, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná são os seguintes:

1 – PREFEITO MUNICIPAL;

2 – CONTROLE INTERNO;

3 – DIRETORIA DE GABINETE:

3.1 – Diretor de Gabinete;

3.2 – Assessoria Jurídica do Prefeito;

4 – SECRETARIA GERAL;

4.1 – Secretário Geral;

4.2 – Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio;

4.3 – Departamento de Recursos Humanos;

4.4 – Departamento de Trânsito;

4.5 – Departamento de Planejamento;

4.6 – Departamento de Viação e Obras Públicas;

4.7 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

4.8 – Departamento de Finanças;

4.9 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

5.1 – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

5.2 – Divisão Geral Pedagógica de Educação Fundamental;

5.3 – Divisão Geral Pedagógica de Educação Infantil;

5.4 – Divisão de Cultura;

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.1 – Secretário Municipal de Saúde;

6.2 – Departamento Hospitalar;

6.3 – Departamento de Unidades Básicas;

6.4 – Divisão de Odontologia;

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

7.1 – Secretário Municipal de Assistência Social;

7.2 – Divisão do Centro de Referência de Assistência Social;

7.3 – Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,;

Art. 2º. O Capítulo XXIII e o artigo 40 da Lei Municipal nº 31/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

\*CAPÍTULO XXIII

Da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art.40. À Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

I – estabelecer e ampliar as relações sociais, articulando, interagindo, respeitando e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração à criança e ao adolescente;

II – promover à criança e ao adolescente mecanismos para que desperte interesse de atividades educacionais, culturais, esportivas e profissionalizante visando o preparo para o mercado de trabalho;

III – fazer desenvolver na criança e no adolescente uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, conflante em suas capacidades e percepção de suas limitações;

IV – estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo a sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

V – desenvolver atividades administrativas inerentes ao Setor;

VI – prestar informações sobre as atividades quando solicitadas pelo Secretário da Pasta;

VII – exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo único. As atividades elencadas acima serão exercidas pelo Diretor da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.”

Art. 3º. O artigo 42 da Lei Municipal nº 31/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná (alterada pela Lei Municipal nº 103/2019), passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 42. Com a reestruturação administrativa, para o exercício das atividades dos órgãos relacionados no artigo 2º, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e número de vagas:

Cargo	Órgão	Símbolo	Vagas
Secretário Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL	CCE	04
Diretor de Gabinete	DIRETORIA GABINETE DE	CC2	01
Assessor Jurídico do Prefeito	DIRETORIA GABINETE DE	CC1	01
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Trânsito	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Planejamento	SECRETARIA GERAL	CC4	01
Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Finanças	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Esporte	SECRETARIA GERAL	CC3	01

Diretor da Divisão Geral Pedagógica de Educação Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC6	01
Diretor da Divisão Geral Pedagógica de Educação Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC6	01
Diretor da Divisão de Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC7	01
Diretor do Departamento Hospitalar	SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	CC6	01
Diretor do Departamento de Unidades Básicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC6	01
Diretor da Divisão de Odontologia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC6	01
Diretor da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC7	01
Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC7	01

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidor (a).

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 10/01/2020, o (a) Servidor (a) Municipal Celeste Ramos da Cruz, Matrícula 700-1, portador (a) do R.G. n.º 5.423.564-0, do cargo efetivo de Zeladora I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 06 de janeiro de 2020.

Laercio de Freitas  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Presencial nº 055/2019 PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 ID - 1964

Processo Administrativo nº 115/2019

Pregão Presencial nº 055/2019

SRP nº 043/2019

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: Comércio De Combustível NTT LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.523.278/0001-92.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivo S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I	70.000	Litro	Óleo Diesel Aditivo S10.	CBPI	3,64	254.800,00
Valor Máximo do Lote:						254.800,00

Lote 02						
Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I	600	Litro	Óleo Lubrificante Arla 32.	Nitrox	2,40	1.440,00
Valor Máximo do Lote:						1.440,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 256.300,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2019:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo  
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo  
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo  
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo  
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo  
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo  
070031545200132043390300000 - Material de Consumo

070032678200132033390300000 - Material de Consumo  
080011236100192043390300000 - Material de Consumo  
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo  
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo  
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo  
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo  
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo  
0800112361002020523390300000 - Material de Consumo  
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo  
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo  
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo  
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo  
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo  
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo  
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo  
100021854100152083390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo  
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetua o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 23 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ  
Terezinha Fumiko Yamakawa  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal o Senhor Sérgio José Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a execução, EMPREITADA GLOBAL para pavimentação asfáltica em vias urbanas (Av. Londrina e outras) do Distrito de Aparecida do Ivaí, Município de Santa Mônica-PR, com recurso oriundo do Programa Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades, nos termos do Processo nº. 1054167-47/2018 - Convênio 867887, cuja obra dar-se-á de conformidade ao projeto básico constante no presente processo, com vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo para execução da obra o período de 03 (três) meses, no valor máximo de R\$ 245.235,51 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), tudo em conformidade com as disposições contidas no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura e julgamento da Tomada de Preços supracitada dar-se-á no dia 28/01/2020 às 10h00min, pela repetição do certame por prazo semelhante ao anteriormente fixado, em respeito aos princípios da eficiência e economicidade. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações e contratos da referida Prefeitura, localizada na Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, bem como no site eletrônico na internet ([www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br)), ou obtida às informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107.

Santa Mônica/PR, 07 de janeiro de 2020.

Sérgio José Ferreira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal o Senhor Sérgio José Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a execução, EMPREITADA GLOBAL para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Maringá, no Distrito de Aparecida do Ivaí, município de Santa Mônica-PR, com recurso financeiro do Programa Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades, nos termos do Processo nº. 1043259-58/2017 - Convênio 849768, cuja obra dar-se-á de conformidade ao projeto básico constante no presente processo, com vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo para execução da obra o período de 03 (três) meses, no valor máximo de R\$ 294.459,26 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), tudo em conformidade com as disposições contidas no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura e julgamento da Tomada de Preços supracitada dar-se-á no dia 28/01/2020 às 08h05min, pela repetição do certame por prazo semelhante ao anteriormente fixado, em respeito aos princípios da eficiência e economicidade. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações e contratos da referida Prefeitura, localizada na Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, bem como no site eletrônico na internet ([www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br)), ou obtida às informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107.

Santa Mônica/PR, 07 de janeiro de 2020.

Sérgio José Ferreira

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA – Concede férias regulamentares a servidores municipais.

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com Lei Orgânica de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, e Lei 17/93, Arts. 98, 95, 102.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público conceder 20 (vinte) dias de férias aos Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
834-02	Meirellen Marchetti	02/01/2018 a 31/12/2018	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º - Por este ato, tornar público conceder 10 (dez) dias de férias aos Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
246-01	Eliângela Dias de Oliveira	25/03/2018 a 24/03/2019	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 06 de janeiro de 2020.

Laercio de Freitas  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2017

Contrato de Serviços

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e MARCIA ARAÚJO SOTARELLI, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 761, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 9.042.939-6 SSP/PR e do CPF sob nº 037.950.219-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.866/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a Contratação de profissional para ministrar curso de artesanato como bordado, crochê e artesanato em geral, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais para atender o Depto de Assistência Social foi vencedora do Lote nº 004, recebendo o valor mensal de R\$ 1.499,90 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 14.999,00.

CLÁUSULA SEGUNDA. Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no valor de R\$ 1.499,90 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 16.789,23 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 31.788,23 (trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no valor de R\$ 1.499,90 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 17.998,80 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 49.778,03 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 30 de Dezembro de 2020. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no valor de R\$ 1.499,90 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 17.998,80 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 67.776,83 (sess